



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

04.012.832/0001-89

VÁLIDO ATÉ

28/10/2000

## IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)

MOTO CLUBE ASAS DA LIBERDADE

## QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

91.99-5/00 - Outras atividades associativas,ne

## ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)

AV JABOTI

COMPLEMENTO (apto, sala, andar)

LAGO JABOTI

MUNICÍPIO

APUCARANA

BAIRRO/DISTRITO

JD. MENEGAZZO

NÚMERO

1000

CEP

86802-000

UF

TELEFONE/CONTATO

PR

(43) 422-0985

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente.

O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

## RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA

0910201-APUCARANA

DATA DE EMISSÃO

29/08/2000

CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

ARP / APUCARANA

My

ABGAIL VILELA MOREIRA

MAT 0904-978-9

Aprovado pela ITAUSKA n° 0217.000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

881.224-1

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

21/07/1994

NOME:

RUI MARCOS MARGRAFF GUERRERO

FILIAÇÃO

MANOEL GUERRERO

PALMIRA MARGRAFF GUERRERO

NATURALIDADE:

APUCARANA/PR

DATA DE NASCIMENTO

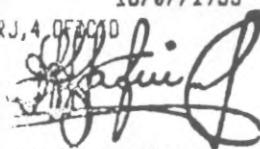
18/07/1953

DOC. ORIGEM: COMARCA=RIO DE JANEIRO/RJ, 4. OFICIO

C.CAS 19294, LIVRO=39, FOLHA=16

CPF: 190.034.639-72

CURITIBA - PR



Rel Douglas Haquim

ASSINATURA DA AUTORIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

24 OUT 2000

**MOTO CLUB ASAS DA LIBERDADE**  
**CNPJ 04.012.832/0001-89**

**REQUERIMENTO**

Pelo presente, requeremos o(s) beneficio(s) abaixo especificado(s), ao mesmo tempo em que prestamos as informações exigidas pelo artigo 6º do Decreto 156/93 e Artigo 4º da Lei 168/93.

1º) Comodato por 10 (dez) anos do imóvel constituído de um barracão em alvenaria, com aproximadamente 250,53 m<sup>2</sup> construídos e aproximadamente 67,14m<sup>2</sup> a construir, sito à Av. Jaboti - Lago Jaboti. bem como autorização para prover de pequena passarela cimentada para facilitar o acesso ao mesmo.

2º O requerente é o Moto Club Asas da Liberdade, estabelecido a Av. Jaboti no Bairro Jardim menegasso CGC?MF nº 04.012.832/0001-89 aqui representado pelo seu Presidente Rui Marcos Margraff Guerrero CPF?MF 190.034.639-72.

3º) O comodatário se obriga a:  
Manter a propriedade limpa e conservada , sem erosão de solo.  
A não alienar o imóvel em questão, sob nenhum pretexto.

Segue anexo Cópia xerox do comprovante do CNPJ, RG do Presidente, a entidade é isenta de inscrição estadual, cópia do Estatuto, pôr se tratar de atividade nova não tem débitos (Federais, Estaduais, Municipais, INSS e FGTS) pois foi registrada e devidamente regularizada em 24/08/2000.

Nestes termos pede deferimento.

Apucarana, 08 de setembro de 2.000

Rui Marcos Margraff Guerrero  
Presidente M.C. Asas da Liberdade



## DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 70º** A eleição para a primeira Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Moto Clube Asas da Liberdade, será realizada no mês de agosto de 2000.

**Art. 71º** Até a posse da primeira Diretoria eleita na forma estatutária, a entidade será administrada por uma Comissão Executiva Provisória, constituída de 5 (cinco) elementos escolhidos, com a incubência de:

- a) elaborar estatuto;
- b) receber e administrar os bens patrimoniais;
- c) realizar a eleição e dar posse à primeira diretoria eleita;
- d) tomar as providências e medidas com objetivo de institucionalizar a entidade e acionar no que for possível.

**Art. 72º** Todos aqueles que assinarem a lista de presença da primeira Assembléia Geral, serão denominados sócios fundadores.

**Art. 73º** O Moto Clube Asas da Liberdade só poderá ser dissolvido por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, em gozo de seus direitos estatutários, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, ouvido previamente o Conselho Deliberativo.

**Parágrafo Único –** Em caso de dissolução, o patrimônio social será destinado à entidade assistencial sediada em Apucarana – Pr., que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviços Sociais.

### RELAÇÃO DOS FUNDADORES:

**Rui Marcos Margraff Guerrero**, brasileiro, casado, gráfico, Rua Rosa, 51 Jd.das Flores em Apucarana – Pr.

**Joacir Gonçalves**, brasileiro, casado, comerciante, Av. Dr. Munhoz da Rocha, 1155, em Apucarana – Pr.

**José Carlos Bittencourt**, brasileiro, casado, industrial, Rua Ponta Grossa, 1972, em Apucarana – Pr.

**Jonas Zielinski**, brasileiro, casado, contador, Rua Lapa, 620, em Apucarana – Pr.

**Mônica aparecida Néia dos Reis Zielinski**, brasileira, casada, fisioterapeuta, Rua Lapa, 620, em Apucarana – Pr.

**Ertile Antoniolli Junior**, brasileiro, solteiro, funcionário público, Rua Marte, 70, em Apucarana – Pr.

**Luis Antonio de Lima Gomes**, brasileiro, solteiro, autônomo, Rua Lapa, 203, em Apucarana – Pr.

**Luiz Donizete Benetati**, brasileiro, casado, comerciante, Rua Rio das Cinzas, 340, em Apucarana – Pr.

**Marco Antonio Usso**, brasileiro, casado, comerciante, Av. Gov. Roberto da Silveira, 110/B, em Apucarana – Pr.

**Luiz Geraldo Molina Ferreira**, brasileiro, casado, representante comercial, Rua Prestes Maia, 151, em Apucarana – Pr.

**Ariomar Marques Dias**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, Rua Dr. Nagib Daher, 1070, em Apucarana – Pr.

**Antonio Carlos Macarrão Machado**, brasileiro, casado, industrial, Rua Clotário Portugal, 980, em Apucarana – Pr.

**Luiz Henrique Capelari**, brasileiro, casado, engenheiro civil, Rua Ouro Branco, 170, Aptº 01, em Apucarana – Pr.

**Julio Cesar da Silva**, brasileiro, solteiro, comerciante, Av. Brasil, 200, em Apucarana – Pr.

Ricardo José Ussó, brasileiro, casado, comerciante, Av. Gov. Roberto da Silveira, 110/B, em Apucarana – Pr.  
Antonio Paulo Cesar Stoppa, brasileiro, casado, comerciante, Rua Esmeralda, 105, em Apucarana – Pr.  
Marcelo Antonio Baliski Afonso, brasileiro, solteiro, representante comercial, Rua Gov. Emílio Gomes, s/nº, (final) em Apucarana – Pr.  
Helio Bazzani Maciel, brasileiro, casado, comerciante, Av. Dr. Munhoz da Rocha, 881, em Apucarana – Pr.  
Valdir Brambila, brasileiro, casado, comerciante, Av. Gov. Roberto da Silveira, 74, em Apucarana – Pr.  
Adilson Abílio de Souza, brasileiro, casado, industrial, Rua José Francisco Ferreira, 280, em Apucarana – Pr.  
Carlos Cesar Arruda Leite, brasileiro, solteiro, autônomo, Rua Ícaro, 557, em Apucarana – Pr..  
Jonas Alberto Kanno, brasileiro, casado, comerciante, Pça. Rui Barbosa, 620, em Apucarana – Pr.  
Jonny Allison Kanno, brasileiro, solteiro, comerciante, Pça. Rui Barbosa, 620, em Apucarana – Pr.  
Marcos Fábio da Silva Lautenschlager, brasileiro, casado, bancário, Rua Serra do Bedêngó, 706, em Londrina – Pr.  
José Carlos Marconi, brasileiro, casado, comerciante, Rua Rio Piquiri, 355, Apucarana – Pr.

#### RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Presidente: Rui Marcos Margraff Guerrero, brasileiro, casado, gráfico, Rua Rosa, 51, Jd. das Flores, em Apucarana – pr.  
Vice Presidente: José Carlos Bittencourt, brasileiro, casado, industrial, Rua Ponta Grossa, 1792, em Apucarana – Pr.  
1º Secretário: Etile Antoniolli Junior, brasileiro, solteiro, funcionário público, Rua Marte, 70, em Apucarana – Pr.  
2º Secretário: Jonas Zielinski, brasileiro, casado, contador, Rua Lapa, 620, em Apucarana – Pr.  
1º Tesoureiro: Ariomar Marques Dias, brasileiro, casado, corretor de imóveis, Rua Nagib Daher, 1070, em Apucarana – Pr.  
2º Tesoureiro: Luiz Henrique Capelari, brasileiro, casado, engenheiro civil, Rua Ouro Branco, 170, em Apucarana – Pr.  
Suplente: Júlio Cesar da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, Av. Brasil, 200, em Apucarana – Pr.

Suplente: Luiz Geraldo Molina, brasileiro, casado, representante comercial, Rua Prestes Maia, 51, em Apucarana – Pr.

"FUNREJUS"

R\$ 2.50

Apucarana – Pr., 01 de agosto de 2000.



Apresentado as .....hs.....	Protº sob nº.....	691
Protº sob nº.....	Pg.....	Lv.....
Pg.....	de Protº.....	A REG. PES. JURÍDICAS
Em .....de .....de 2000	R\$ 2.50	

Funrejus - M. G. da Silva  
Fundo Juramentada

RUI MARCOS MARGRAFF GUERRERO  
PRESIDENTE

ETILE ANTONIOLLI JUNIOR  
1º SECRETÁRIO

Dr. Marcos Fabris  
ADVOGADO  
OAB/PR 26.883

2223 218 03

11/08/2000



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

04.012.832/0001-89

VÁLIDO ATÉ

28/10/2000

## IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)

MOTO CLUBE ASAS DA LIBERDADE

## QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

91.99-5/00 - Outras atividades associativas, ne

## ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)

AV JABOTI

COMPLEMENTO (apto, sala, andar)

LAGO JABOTI

MUNICÍPIO

APUCARANA

BAIRRO/DISTRITO

JD. MENEGAZZO

NÚMERO

1000

CEP

86802-000

UF

TELEFONE/CONTATO

PR

(43) 422-0985

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente.

O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

## RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA

0910201-APUCARANA

CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

ARP / APUCARANA • PR

ABGAIL VILELA MOREIRA

MAT. 0904.978-9

DATA DE EMISSÃO

29/08/2000

Aprovado pela ITU/SCF n° 001/00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

881.224-1

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

21/07/1994

NOME

RUI MARCOS MARGRAFF GUERRERO

FILIAÇÃO

MANOEL GUERRERO

PALMIRA MARGRAFF GUERRERO

NATUAVIDADE

APUCARANA/PR

DATA DE NASCIMENTO

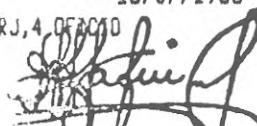
18/07/1953

DOC. ORIGEM COMARCA=RIO DE JANEIRO/RJ, 4 OFICIO

C.CAS 19294, LIVRO=39, FOLHA=16

CPF 190.034.639-72

CURITIBA PR



Assinatura de Douglas Haquim

LEI N°7.116 DE 29/08/83

24 OUT 2000

**MOTO CLUB ASAS DA LIBERDADE**  
**CNPJ 04.012.832/0001-89**

**REQUERIMENTO**

Pelo presente, requeremos o(s) beneficio(s) abaixo especificado(s), ao mesmo tempo em que prestamos as informações exigidas pelo artigo 6º do Decreto 156/93 e Artigo 4º da Lei 168/93.

1º) Comodato por 10 (dez) anos do imóvel constituído de um barracão em alvenaria, com aproximadamente 250,53 m<sup>2</sup> construídos e aproximadamente 67,14m<sup>2</sup> a construir, sito à Av. Jaboti - Lago Jaboti. bem como autorização para prover de pequena passarela cimentada para facilitar o acesso ao mesmo.

2º O requerente é o Moto Club Asas da Liberdade, estabelecido a Av. Jaboti no Bairro Jardim menegasso CGC?MF nº 04.012.832/0001-89 aqui representado pelo seu Presidente Rui Marcos Margraff Guerrero CPF?MF 190.034.639-72.

3º) O comodatário se obriga a:  
Manter a propriedade limpa e conservada , sem erosão de solo.  
A não alienar o imóvel em questão, sob nenhum pretexto.

Segue anexo Cópia xerox do comprovante do CNPJ, RG do Presidente, a entidade é isenta de inscrição estadual, cópia do Estatuto, pôr se tratar de atividade nova não tem débitos (Federais, Estaduais, Municipais, INSS e FGTS) pois foi registrada e devidamente regularizada em 24/08/2000.

Nestes termos pede deferimento.

Apucarana, 08 de setembro de 2.000

Rui Marcos Margraff Guerrero  
Presidente M.C. Asas da Liberdade



## DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 70º** A eleição para a primeira Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Moto Clube Asas da Liberdade, será realizada no mês de agosto de 2000.

**Art. 71º** Até a posse da primeira Diretoria eleita na forma estatutária, a entidade será administrada por uma Comissão Executiva Provisória, constituída de 5 (cinco) elementos escolhidos, com a incubência de:

- a) elaborar estatuto;
- b) receber e administrar os bens patrimoniais;
- c) realizar a eleição e dar posse à primeira diretoria eleita;
- d) tomar as providências e medidas com objetivo de institucionar a entidade e acionar no que for possível.

**Art. 72º** Todos aqueles que assinarem a lista de presença da primeira Assembléia Geral, serão denominados sócios fundadores.

**Art. 73º** O Moto Clube Asas da Liberdade só poderá ser dissolvido por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, em gozo de seus direitos estatutários, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, ouvido previamente o Conselho Deliberativo.

**Parágrafo Único** – Em caso de dissolução, o patrimônio social será destinado à entidade assistencial sediada em Apucarana – Pr., que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviços Sociais.

### **RELAÇÃO DOS FUNDADORES:**

**Rui Marcos Margraff Guerrero**, brasileiro, casado, gráfico, Rua Rosa, 51 Jd.das Flores em Apucarana – Pr.

**Joacir Gonçalves**, brasileiro, casado, comerciante, Av. Dr. Munhoz da Rocha, 1155, em Apucarana – Pr.

**José Carlos Bittencourt**, brasileiro, casado, industrial, Rua Ponta Grossa, 1972, em Apucarana – Pr.

**Jonas Zielinski**, brasileiro, casado, contador, Rua Lapa, 620, em Apucarana – Pr.

**Mônica aparecida Néia dos Reis Zielinski**, brasileira, casada, fisioterapeuta, Rua Lapa, 620, em Apucarana – Pr.

**Ertile Antoniolli Junior**, brasileiro, solteiro, funcionário público, Rua Marte, 70, em Apucarana – Pr.

**Luis Antonio de Lima Gomes**, brasileiro, solteiro, autônomo, Rua Lapa, 203, em Apucarana – Pr.

**Luiz Donizete Benetati**, brasileiro, casado, comerciante, Rua Rio das Cinzas, 340, em Apucarana – Pr.

**Marco Antonio Ussó**, brasileiro, casado, comerciante, Av. Gov. Roberto da Silveira, 110/B, em Apucarana – Pr.

**Luiz Geraldo Molina Ferreira**, brasileiro, casado, representante comercial, Rua Prestes Maia,151, em Apucarana – Pr.

**Ariomar Marques Dias**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, Rua Dr. Nagib Daher, 1070, em Apucarana – Pr.

**Antonio Carlos Macarrão Machado**, brasileiro, casado, industrial, Rua Clotário Portugal, 980, em Apucarana – Pr.

**Luiz Henrique Capelari**, brasileiro, casado, engenheiro civil, Rua Ouro Branco, 170, Aptº 01, em Apucarana – Pr.

**Julio Cesar da Silva**, brasileiro, solteiro, comerciante, Av. Brasil, 200, em Apucarana – Pr.

Ricardo José Ussó, brasileiro, casado, comerciante, Av. Gov. Roberto da Silveira, 110/B, em Apucarana – Pr.

Antonio Paulo Cesar Stoppa, brasileiro, casado, comerciante, Rua Esmeralda, 105, em Apucarana – Pr.

Marcelo Antonio Baliski Afonso, brasileiro, solteiro, representante comercial, Rua Gov. Emílio Gomes, s/nº, (final) em Apucarana – Pr.

Helio Bazzani Maciel, brasileiro, casado, comerciante, Av. Dr. Munhoz da Rocha, 881, em Apucarana – Pr.

Valdir Brambila, brasileiro, casado, comerciante, Av. Gov. Roberto da Silveira, 74, em Apucarana – Pr.

Adilson Abílio de Souza, brasileiro, casado, industrial, Rua José Francisco Ferreira, 280, em Apucarana – Pr.

Carlos Cesar Arruda Leite, brasileiro, solteiro, autônomo, Rua Ícaro, 557, em Apucarana – Pr..

Jonas Alberto Kanno, brasileiro, casado, comerciante, Pça. Rui Barbosa, 620, em Apucarana – Pr.

Jonny Allison Kanno, brasileiro, solteiro, comerciante, Pça. Rui Barbosa, 620, em Apucarana – Pr.

Marcos Fábio da Silva Lautenschlager, brasileiro, casado, bancário, Rua Serra do Bedêngó, 706, em Londrina – Pr.

José Carlos Marconi, brasileiro, casado, comerciante, Rua Rio Piquiri, 355, Apucarana – Pr.

#### RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Presidente: Rui Marcos Margraff Guerrero, brasileiro, casado, gráfico, Rua Rosa, 51, Jd. das Flores, em Apucarana – pr.

Vice Presidente: José Carlos Bittencourt, brasileiro, casado, industrial, Rua Ponta Grossa, 1792, em Apucarana – Pr.

1º Secretário: Etile Antonioli Junior, brasileiro, solteiro, funcionário público, Rua Marte, 70, em Apucarana – Pr.

2º Secretário: Jonas Zielinski, brasileiro, casado, contador, Rua Lapa, 620, em Apucarana – Pr.

1º Tesoureiro: Ariomar Marques Dias, brasileiro, casado, corretor de imóveis, Rua Nagib Daher, 1070, em Apucarana – Pr.

2º Tesoureiro: Luiz Henrique Capelari, brasileiro, casado, engenheiro civil, Rua Ouro Branco, 170, em Apucarana – Pr.

Suplente: Júlio Cesar da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, Av. Brasil, 200, em Apucarana – Pr.

Suplente: Luiz Geraldo Molina, brasileiro, casado, representante comercial, Rua Prestes Maia, 51, em Apucarana – Pr.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

APUCARANA - PARANÁ

Apresentado as...hs... 24/08/2000 n°.....  
Protº sub n°..... Pg..... do Lv..... de  
Pg..... do Protº..... A REG. PES. JURÍDICAS  
Em ..... de ..... de ..... ilvo

"FUNREJUS"

R\$ 2,50

Apucarana – Pr., 01 de agosto de 2000.

RUI MARCOS MARGRAFF GUERRERO  
PRESIDENTE

ETILE ANTONIOLI JUNIOR  
1º SECRETÁRIO

Dr. Marcos Fabr...  
ADVOGADO  
OAB/PR 26.883

2223 118 05

11/08/2000

# MOTO CLUBE "ASAS DA LIBERDADE"



## ESTATUTO

### Capítulo I

#### DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS:

**Art. 1º** O Moto Clube Asas da Liberdade, é uma associação civil, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, criada pela assembléia geral extraordinária realizada no dia 29 de maio de 2000, com sede e foro na cidade de Apucarana – Pr., à Avenida Jaboti, 1000 – CEP 86.802-000.

Reger-se-á pelo presente estatuto, pelos regulamentos aprovados pelos órgãos competentes e, no que for aplicável, pela legislação do país;

**Art. 2º** A personalidade jurídica do Moto Clube Asas da Liberdade, é distinta de seus associados, que não são solidários, nem subsidiariamente responsáveis pelas obrigações contraídas pelo mesmo;

**Art. 3º** O Moto Clube Asas da Liberdade terá finalidade recreativa, esportiva, social e técnica, visando principalmente:

- a) promover o congaçamento entre componentes do seu quadro social;
- b) incentivar, organizar, patrocinar reuniões e competições de cunho recreativas, esportivas e sociais;
- c) promover e estimular a prática e o desenvolvimento do esporte com motocicletas de demais desportos similares;
- d) manter intercâmbio social e desportivo com entidades congêneres ;
- e) organizar, ministrar cursos de aperfeiçoamento técnico e esportivo aos seus associados;
- f) representar a classe quando os seus interesses forem determinados através de assembléia geral ou a juízo da diretoria em casos específicos;
- g) articular os associados a fim de promover a defesa e realizar as suas aspirações, bem como, o progresso e o seu bem estar social e técnico;
- h) realizar promoções e campanhas de cunho filantrópico, em benefício da comunidade e especialmente em prol da classe dos motociclistas;
- i) manter sede social, oficina técnica e praça de esportes para maior união e estreitamento de relação entre seus associados;
- j) promoção, conservação e divulgação de motos e automóveis antigos.

### Capítulo II

## DO QUADRO ASSOCIATIVO

**Art. 4º** O Moto Clube Asas da Liberdade terá as seguintes categorias de associados:

- a) o sócio contribuinte, sendo todos aqueles que preencham os requisitos de sócio e forem aceitos pela diretoria, mediante a análise de sua ficha de inscrição;

Nesta categoria, o sócio pagará uma mensalidade estipulada em



- b) o **sócio honorário**, aqueles que, estranhos ao quadro social, venham a receber este título, como homenagem por seus méritos cívicos, técnicos ou profissionais, em reconhecimento a excepcionais serviços prestados ao Moto Clube Asas da Liberdade, aprovado em assembléia geral.

**Parágrafo Único** – Ficam isentos do pagamento de mensalidades os sócios honorários.

### Capítulo III DOS DEVERES E DIREITOS

#### **Art. 5º São direitos do associado contribuinte:**

- a) votar e ser votado de conformidade com as normas estabelecidas neste estatuto;
- b) participar de todas as promoções sociais, esportivas, recreativas ou competições;
- c) fazer parte da Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, ou de qualquer comissão ou departamento;
- d) participar em Assembléia Geral, apresentando sugestões em assuntos submetidos a discussões;
- e) reclamar por escrito à diretoria, providências pelas irregularidades que se houver em qualquer atividade ou serviço do Moto Clube Asas da Liberdade;
- f) solicitar, através de requerimento, assinado por no mínimo 1/3 (um terço) dos sócios, em pleno gozo de seus direitos, encaminhado ao Conselho Deliberativo, para convocação de Assembléia Geral em caráter extraordinário, com declaração expressa do motivo da convocação;
- g) solicitar convites para pessoas estranhas ao quadro social, os quais serão expedidos para determinada festividade ou promoção, e após o pagamento das taxas fixadas em Assembléia geral.

**Parágrafo Único** – Somente terão direitos às prerrogativas deste artigo, os sócios que estiverem quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos.

#### **Art. 6º São deveres dos associados:**

- a) pagar pontualmente suas mensalidades e taxas;
- b) ter correto procedimento nas dependências do Moto Clube Asas da Liberdade, bem como, em qualquer festividade ou promoção por ele patrocinada;
- c) cumprir as disposições estatutárias, regulamentos e instruções baixadas pelos órgãos dirigentes do Moto Clube Asas da Liberdade;
- d) aceitar cargo ou comissão para o qual seja eleito ou designado, salvo impedimento justo;
- e) envidar seus esforços no sentido de engrandecer o Moto Clube Asas da Liberdade e acompanhar suas atividades;
- f) zelar pela conservação do material, dos bens e das benfeitorias do Moto Clube Asas da Liberdade, indenizando-o dentro do prazo que lhe for concedido pela diretoria, qualquer prejuízo que causar, por culpa ou dolo;



## Capítulo IV

### DAS PENALIDADES

**Art. 7º São penalidades aplicáveis aos associados:**

- a) advertência por escrito, aplicada pelo Presidente;
- b) suspensão, de competência da Diretoria;
- c) eliminação, a qual será alçada exclusiva da reunião do Conselho Deliberativo e Diretoria

**Art. 8º Será aplicada a pena de suspensão do associado:**

- a) que, reincidir em falta capitulada na alínea "a" do artigo anterior;
- b) que, infringir disposições do estatuto, regulamentos ou resoluções da Diretoria;
- c) que, proceder incorretamente, em reuniões de qualquer natureza, organizadas ou autorizadas pela associação, dentro ou fora de sua sede social;
- d) que, praticar agressão física nas dependências sociais do Moto Clube Asas da Liberdade, ou em promoções e festividades de qualquer natureza por ela organizada;
- e) que, desrespeitar membros da Diretoria, seus representantes e auxiliares, quando no exercício de suas funções;
- f) que, causar a sede social ou a bens do Moto Clube Asas da Liberdade, dano material propositado, sem prejuízo da indenização a que fica sujeito.

**Parágrafo Único –** A suspensão do associado será graduada conforme gravidade da falta, não podendo exceder de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 9º A pena de suspensão** não isenta o associado do pagamento das mensalidades, mas inibe-o do gozo de seus direitos.

**Art. 10º É passível de eliminação do quadro social:**

- a) o associado que, atrasado mais de três meses na sua mensalidade ou em compromissos outros para com a tesouraria e não lhe satisfizer dentro do prazo que lhe for arbitrado, salvo por força maior o motivo da inadimplência;
- b) o que for procedimento notoriamente incorretos, trouxer dissabores à associação;
- c) o que, por atos ou palavras, dentro ou fora, da sede social ofender o renome, reputação ou boa fama da sociedade
- d) o que, lançar discórdia entre os associados;
- e) o que, desrespeitar deliberadamente e ostensivamente decisões de Assembléia Geral, diretoria ou Conselho Deliberativo, ou dos órgãos auxiliadores;
- f) o que, por sentença judicial passada e julgada for condenado por crime que o torna incompatível com o ambiente social;
- g) o que, no exercício de qualquer cargo social, desvie receita ou bens do moto Clube Asas da Liberdade;
- h) o que, reincidir em faltas já punidas ou as perpetre com agravantes a juízo da diretoria.

**Parágrafo 1º - Da decisão da diretoria eliminando o sócio, caberá recurso para a**



**Parágrafo 2º** - O sócio eliminado por falta de pagamento das mensalidades ou de outros compromissos, poderá ser readmitido desde que efetue o pagamento de seu débito até a data da re admissão.

**Art. 11º** A pena de eliminação será comunicada ao interessado por ofício da Diretoria e, para o disposto no parágrafo 1º do artigo 10º, abrindo-se mediante recibo no protocolo o prazo de recurso que será de 10 (dez) dias.

## Capítulo V

### DOS CONVIDADOS

**Art. 12º** A sede social é privativa dos associados e respectivos familiares sendo permitido convidar pessoas de suas relações para visitarem a sede e dependências esportivas.

**Art. 13º** No caso de pessoas não pertencentes ao quadro social, poderá a Diretoria a pedido do associado expedir convite mediante o pagamento da respectiva taxa, para participar de atividades ou promoções.

**Parágrafo Único** - O associado apresentante ficará responsável pelo comportamento do convidado

## Capítulo VI

### DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES

**Art. 14º** São órgãos dirigentes do Moto Clube Asas da Liberdade, a Assembléia Geral, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria.

#### DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

**Art. 15º** As assembléias gerais, ordinárias e extraordinárias, são órgãos soberanos do Moto Clube Asas da Liberdade e de suas decisões, não cabem recursos.

**Art. 16º** As assembléias gerais compete tratar de todos os assuntos pertinentes à entidade e recursos sobre atos dos demais órgãos.

**Parágrafo Primeiro** – A Assembléia Geral Ordinária, será realizada uma por ano, no mês de novembro, em hora e local a ser determinado por meio de publicação de Edital.



**Parágrafo Segundo** – As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo ou por 1/3 (um terço) dos sócios contribuintes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, por edital publicado na imprensa local, no qual constará dia e hora da realização, bem como a ordem do dia.

**Art. 17º** **As assembléias gerais** reunir-se-ão, em primeira chamada, com a presença da maioria dos associados quites, e em seguida ½ (meia) hora depois, com qualquer número de presentes.

**Parágrafo Único** – Os participantes das assembléias gerais assinarão lista de presença.

**Art. 18º** **As deliberações** das assembléias gerais serão tomadas por maioria dos sócios contribuintes presentes, salvo nos casos de venda de móveis ou imóveis que serão decididos por maioria absoluta de associados.

**Art. 19º** **Compete às Assembléias Gerais** deliberar sobre:

- a) dissolução da associação;
- b) emendas ou reformas de estatuto;
- c) alienação de qualquer bem do Moto Clube Asas da Liberdade;
- d) anexação ou incorporação de outras entidades;
- e) contas anuais da Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal;
- f) concessão de títulos de sócios honorários;
- g) atos da Diretoria ou Conselho Deliberativo que tenham contrariado disposições deste estatuto;
- h) apreciação e julgamento dos recursos que forem inerentes e de competência das Assembléias;
- i) fixação das mensalidades e demais taxas a serem cobradas dos sócios contribuintes e seus dependentes.

**Art. 20º** **As Assembléias** serão presididas pelo Presidente da associação, salvo este for interessado de forma pessoal, sendo neste caso, presidida pelo Vice-Presidente e na falta deste pelo Presidente do Conselho Deliberativo e ainda na ausência deste último, o que os presentes escolherem por maioria simples.

**Parágrafo Único** – É vedada a representação por procuração.



## DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 21º** O Conselho Deliberativo é o órgão pelo qual se manifestam os associados do Moto Clube Asas da Liberdade, devendo este traçar a orientação e a política a ser seguida pela entidade, ainda deliberando sobre fatos da vida associativa.

**Art. 22º** O Conselho Deliberativo é composto de 7 (sete) membros eleitos em conjunto com a Diretoria e o Conselho Fiscal, tendo mandato de 2 (dois) anos.

**Art. 23º** O Conselho Deliberativo deverá reunir-se trimestralmente, em caráter ordinário e, sempre que necessário extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente ou na forma deste estatuto.

**Art. 24º Compete ao Conselho Deliberativo:**

- a) sugerir à Diretoria medidas e providências de interesse da entidade
- b) ratificar ou não as indicações do presidente quanto às nomeações para cargos de Vice-Diretores, quando necessário, dando-lhe posse;
- c) convocar Assembléia Geral;
- d) deliberar sobre assuntos que lhe forem submetidos pela diretoria ou associado;
- e) solicitar informações à Diretoria sobre qualquer assunto de interesse geral da entidade ou em particular de seus órgãos de administração;
- f) julgar os Diretores e Conselheiros Fiscais faltosos.

**Art. 25º Perderá o mandato de Conselheiro**, aquele que faltar, sem causa justificada, 3 (três) reuniões consecutivas do conselho, salvo por motivo de força maior.

## DA DIRETORIA

**Art. 26º** O Moto Clube Asas da Liberdade será administrado por uma diretoria não remunerada cuja composição será a seguinte: Presidente, Vice – Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Social, Diretor de Esportes, Diretor de Patrimônio, Diretor Técnico e de Relações Públicas.

**Art. 27º** A Diretoria da entidade terá o mandato de 2 (dois) anos e será eleita em escrutínio secreto.

**Art. 28º Poderão ser nomeados** pelo Presidente conforme a necessidade, Vice – Diretores estando sujeitos a ratificação ou rejeição dos mesmos pelo Conselho Deliberativo, dentro do prazo de 8 (oito) dias.

**Art. 29º Todos os Diretores** deverão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e nelas terão direito a voto.

**Art. 30º As Deliberações** serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo a maioria absoluta dos membros da Diretoria, sendo que o Presidente só votará em caso de empate.

**Art. 31º** A Diretoria reunir-se-á mensalmente e extraordinariamente, quando convocada.

**Parágrafo Único** – Perderá o mandato o Diretor que faltar sem motivo justificável a 3



Art. 32º)

**Compete a Diretoria:**

- a) cumprir e fazer cumprir os estatutos da entidade e as resoluções da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo;
- b) promover a realização dos fins que se destina a entidade;
- c) organizar na primeira reunião ordinária do ano social, orçamento da receita e despesa, bem como propor as taxas e mensalidades que deverão ser aprovadas em Assembléia Geral;
- d) efetuar balancetes mensais e balanços anuais da entidade que deverão ser examinados pelos Conselho Fiscal e Deliberativo;

Art. 33º) **Na hipótese de renúncia coletiva ou de vagas em número superior a 1/3 (um terço) dos membros eleitos, em qualquer órgão dirigente, será fixada, pela diretoria da entidade, no prazo de 10 (dez) dias, a data para a realização de nova eleições com vista ao preenchimento das vagas existentes.**

Art. 34º)

**Compete ao Presidente:**

- a) convocar a reuniões da Diretoria e da Assembléia geral, presidindo os trabalhos, salvo quando esta se reunir para tratar de queixa ou denúncia contra a Diretoria, quando então dirigirá, a reunião o Presidente do Conselho Deliberativo
- b) convocar reuniões do Conselho Deliberativo sempre que se fizer necessário;
- c) autorizar o pagamento das despesas da entidade, assinar cheques em conjunto com o tesoureiro, bem como outras ordens de pagamento;
- d) rubricar e assinar os termos de abertura e encerramento dos livros de ata, inspecioná-los sempre que achar conveniente e zelar pelos bens da entidade;
- e) apresentar anualmente a Assembléia Geral ordinária o relatório da situação econômico financeira da entidade, acompanhado do Balanço Geral
- f) assinar com o secretário as correspondências da entidade e as atas das reuniões da Diretoria e Assembléia Geral
- g) representar ativa e passivamente a entidade em juízo ou não, podendo, se necessário, nomear procurador jurídico, integrante do quadro social, a ser submetido à ratificação do Conselho Deliberativo;
- h) decidir os casos de empate nas votações da Diretoria e Assembléia Geral;
- i) decidir todas as questões que afetem a vida social e administrativa da entidade, não prevista neste estatuto, ressalvadas as competências dos demais órgãos;

Art. 35º)

**Compete ao Vice – Presidente:**

- a) substituir o Presidente nas suas faltas, impedimentos ou quando licenciado;
- b) exercer atribuições delegadas pela Diretoria e Conselho Deliberativo, inclusive assessorar o Presidente;

**Art. 36º)**

**Compete ao 1º Secretário:**

- a) redigir as atas das reuniões da Diretoria e as Assembléias gerais assiná-las com o Presidente;
- b) preparar e encaminhar o expediente, assinando-o com o Presidente;
- c) publicar e assinar edital de convocação;
- d) ter em ordem de escrituração os livros de Atas e demais documentos;
- e) exercer outras funções correlatas

**Art. 37º)**

**Compete ao 2º Secretário:**

- a) substituir e auxiliar o 1º Secretário em todas as suas atribuições;
- b) registrar os associados em fichário próprio;
- c) exercer outras funções correlatas.

**Art. 38º)**

**Compete ao 1º Tesoureiro:**

- a) arrecadar as receitas da entidade e tê-las sob sua guarda e responsabilidade, devendo depositar em banco designado pela Diretoria;
- b) pagar as contas da entidade autorizadas pelo Presidente;
- c) manter em dia os livros de escrituração da entidade;
- d) apresentar mensalmente, depois de vistado pelo presidente, o balancete da receita e despesa e anualmente o Balanço Geral;
- e) facultar ao Presidente e ao Conselho Fiscal o exame dos livros a seu cargo e respectivos documentos;
- f) prestar ao Presidente toda as informações sobre a situação econômico financeira;
- g) prestar aos membros da Diretoria a informações solicitadas;
- h) assinar com o Presidente cheque para pagamento das despesas autorizadas;

**Art. 39º)**

**Compete ao 2º Tesoureiro:**

- a) substituir e auxiliar o 1º Tesoureiro em sua funções;
- b) exercer outras funções correlatas.

**Art. 40º)**

**Compete ao Diretor de Esportes:**

- a) coordenar as atividades esportivas e competições;
- b) representar a Diretoria em reuniões esportivas;
- c) estimular entre os associados a prática de desportos, especialmente em competições de motociclísticas;
- d) representar os interesses esportivos dos associados nas reuniões da Diretoria;
- e) exercer outras funções correlatas.

**Art. 41º)**

**Compete ao Diretor Social:**

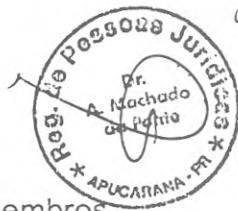
- a) organizar e submeter à aprovação da Diretora o orçamento das promoções sociais;
- b) programar as atividades sociais;
- c) exercer outras funções correlatas;

**Art. 42º)**

**Compete ao Diretor de Patrimônio:**

- a) inventariar e manter registro de todos os bens patrimoniais;
- b) exercer a manutenção e controle dos bens móveis e imóveis;
- c) proceder a escrituração e registro dos bens imóveis;
- d) fiscalizar e coordenar o patrimônio social, visando sua conservação e preservação;





**Art. 43º**

**Compete ao Diretor Técnico:**

- a) promover o aprimoramento técnico e profissional dos membros da entidade;
- b) incentivar através de palestras e ensinamentos técnicos a especialização e aprimoramento do exercício do motociclismo em geral;
- c) dar assistência técnica aos membros da entidade, durante as promoções e competições;
- d) representar os interesses técnicos dos associados nas reuniões da Diretoria;
- e) colaborar com o Diretor de Esportes nas promoções e competições patrocinadas pela entidade;
- f) estimular a permuta de conhecimentos técnicos entre os membros da entidade e principalmente com outras entidades congêneres;
- g) exercer outras funções correlatas.

**Art. 44º**

**Compete ao Diretor de Relações Públicas:**

- a) colaborar com a manutenção da boa imagem da entidade, promovendo a divulgação das atividades do Moto Clube Asas da Liberdade;
- b) manter estreito relacionamento com todos os órgãos de imprensa local e regional;
- c) procurar estimular o entrosamento com as demais entidades similares esportivas;
- d) receber, conduzir e coordenar as visitas de autoridades, demais pessoas convidadas pelo Moto Clube Asas da Liberdade;
- e) coordenar a divulgação, propaganda e publicações de todos os atos da entidade;
- f) exercer outras funções correlatas.

**DO CONSELHO FISCAL:**

**Art. 45º**

**O Conselho Fiscal** é composto de 3 (três) membros eleitos juntamente com a Diretoria e Conselho Deliberativo, tendo mandato de 2 (dois) anos

**Art. 46º**

**Compete ao Conselho Fiscal:**

- a) dar parecer sobre as contas que a diretoria prestar anualmente à Assembléia Geral e sobre propostas orçamentárias para apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo;
- b) examinar e aprovar os balancetes mensais e balanço anual;
- c) examinar os livros e documentação da contabilidade.

**Art. 47º**

**O Conselho Fiscal** reunir-se-á trimestralmente em caráter ordinário e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, convocado pelo seu Presidente;

**Art. 48º**

**Após a posse**, o Conselho Fiscal reunir-se-á para escolher seu Presidente e Secretário.

**Art. 49º**

**O conselheiro que** deixar de comparecer a 3(três) reuniões ordinárias consecutivamente, sem motivo justificável, perderá seu mandato.

**Parágrafo Único** – O Conselho Deliberativo indicará o substituto em caso de

deixar de desempenhar o cargo de membro do Conselho Fiscal.

Capítulo VII

DO REGIME FINANCEIRO E PATRIMONIAL



**Art. 50º** Os recursos financeiros provirão de contribuições mensais dos associados, taxas diversas, auxílios e doações, rendimentos, juros e demais rendas.

**Art. 51º** As contribuições mensais do associado serão propostas pela Diretoria, devendo ser aprovadas em Assembléia Geral.

**Art. 52º** O patrimônio do Moto Clube Asas da Liberdade, se constitui de bens móveis, imóveis e direitos adquiridos ou doados no exercício de suas atividades.

Capítulo VIII

DAS ELEIÇÕES E POSSE

**Art. 53º** As eleições para renovação do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria, serão realizadas no mês de julho, em cada biênio.

**Art. 54º** O voto será direto e secreto.

**Art. 55º** O Presidente baixará edital de convocação para as eleições, fixando suas datas, devendo os interessados apresentar chapas completas até 5 (cinco) dias antes do pleito.

**Art. 56º** As chapas deverão conter o nome por extenso, a designação dos cargos, bem como assinatura do associado concorrente, observando as ineligibilidades, constante deste estatuto.

**Parágrafo Único -** Para o mesmo cargo, somente será permitido a reeleição para um biênio.

**Art. 57º** A mesa receptora e apuradora será composta de Presidente, e 2 (dois) secretários, escolhidos por sorteio ou de comum acordo entre os candidatos a presidente concorrentes, até 24 horas de antecedência às eleições, ficando impedidos para tais funções os candidatos a qualquer cargo.

**Art. 58º** Verificando-se a ausência dis indicados ou dos sorteados, o Presidente sorteará entre os presentes, aqueles que dirigirão os trabalhos.

**Art. 59º** A votação será efetuada em cédula única, rubricada pelo Presidente da mesa receptora, contendo a legenda e os nomes dos candidatos.



**Art. 60º** Terminada a votação proceder-se-á a apuração pela mesa, obedecendo os seguintes critérios:

- a) o número de cédulas deverá coincidir com as dos eleitores que assinaram a lista de presença, havendo diferença, implicará na anulação da votação;
- b) confecção de boletim eleitoral com os resultados dos eleitos, assinados pelos componentes da mesa.

**Parágrafo Único** – se houver anulação da eleição será marcado um novo pleito no prazo de 10 (dez) dias.

**Art. 61º** Havendo empate no resultado da votação será considerado eleito o candidato que tiver inscrito a chapa em primeiro lugar.

**Art. 62º** Das decisões da mesa receptora e apuradora, no caso de reclamação e protesto, por escrito e antes da aclamação dos eleitos, caberá recursos ao Conselho Deliberativo.

**Art. 63º** Terminada a apuração serão proclamados os eleitos, pelo Presidente da mesa apuradora.

**Art. 64º** A posse dar-se-á em reunião solene, até 15 (quinze) dias após as eleições.

## Capítulo IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 65º** Nenhum Diretor ou Conselheiro poderá ser destituído do cargo, ressalvadas as hipóteses previstas neste estatuto.

**Art. 66º** São proibidos no recinto social ou em reuniões da entidade, discussões sobre assuntos políticos partidários ou religiosos, ficando os transgressores subordinados às sanções disciplinares previstas no Capítulo IV.

**Art. 67º** A entidade poderá realizar investimentos em estabelecimentos de crédito e cooperativas, com a finalidade exclusiva de fazer que estes rendimentos propiciem novos meios para o desenvolvimento do Moto Clube Asas da Liberdade.

**Art. 68º** Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria e com parecer do Conselho Deliberativo.

**Art. 69º** O presente estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação em Assembléia Geral, providenciando-se seu registro no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca de Apucarana – PR.



Sos vinte e nove dias do mês de maio  
do ano de dois mil , às 19:30 horas,  
nas dependências do Posto Via Brum-  
bila II, à av. Minas Gerais s/n,  
nesta cidade de Apucarana, rea-  
lizou - se a Assembleia para a fun-  
dação do Moto Clube Asas da li-  
berdade , com a presença das se-  
guintes pessoas : - Adionar Maques  
Dias, suiz Henrique Capelari,  
Marco Antônio Voso, suiz Antônio de  
Sima Gomes, Alfredo José Gomes, suiz  
Donizete Benetati, suiz Geroldo Maca-  
na Ferreira, Júnior César Romero,  
Marcos Fabio da Sierra e autêntico che-  
gar José Carlos Bittencourt, Ertile  
Antonioli Juiz, Júlio César da  
Silva, Autônio Paulo César Stoppe,  
Adilson Abilio de Souza, Jonas Alber-  
to Kanno, Antônio Carlos Macanás Macha-  
do, Jonny Allison Kanno, Rui Marcos  
Mangaff, Hevio Bazzani Maciel,  
Valdir Brumbila, Marcelo Antônio Za-  
biski Afonso, Ricardo José Voso, Romual-  
do Enrich, Jonas Zieliński, Monique Spa-  
recida Maria dos Reis Zieliński,  
Carlos Cesar Arruda Leite, José Carlos  
Macconi, Jair Gonçalves.

Abertos os trabalhos, ficou decidi-  
do a criação do Moto Clube Asas  
da liberdade, entidade essa, sem

fins benéficos, com o intuito de confraternizar os amantes do motorismo, utilizando-se de suas motos para a prática saudável deste Hobby, seguindo sempre as normas de trânsito, deixando que a prazerida seja o ponto chave desta União.

A seguir o Sr. Rui Marcos Margraff, apresentou a chapa Pura Emoção, candidatando-se a compor a diretoria do Moto Clube, a qual ficou assim constituída: Presidente: Rui Marcos Margraff, Vice-Presidente: José Carlos Bittencourt, Secretário: Estile Antonioli Junior, 2º Secretário: Jonas Zieliuski, 1º Tesoureiro: Aíron Marques Dias, 2º Tesoureiro: Luiz Henrique Capelari, Suplentes: Julio César da Silveira e Luiz Geraldo Matina Ferreira, chapa esta que foi aclamada por todos os presentes.

Assim sendo o Presidente eleito, mandou que se lerasse a presente ata, que lida e achada conforme àqui devidamente assinada por todos os presentes.

C. Amorim

01 - Rui Margraff Tonete

02 - M. C. Bittencourt

03 - E. Antonioli Jr.

04 - J. Zieliuski

5 - *Paulo Henrique*

6 - *Douglas*

7 - *Diego*

8 - *Thiago*

9 - *Thiago*

10 - *Thiago*

11 - *Thiago*

12 - *Thiago*

13 - *Thiago*

14 - *Thiago*

15 - *Thiago*

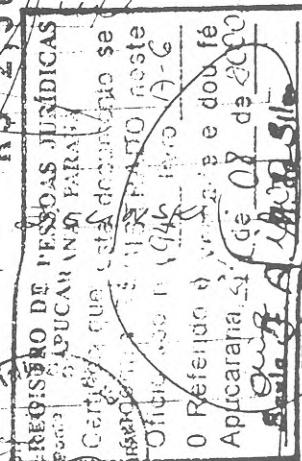
16 - *Thiago*

17 - *Thiago*

18 - *Thiago*

"FUNREJUS"

R\$ 2,50



122 118 01

2

*Qd. Nica Reis Zielinski*

*Apucarana Marques Rios Oliveira Parque Rios*

*JEFFERSON Raspante*

*PAULO Cesar Stoppa*

*Antônio Carlos Palomino Ischado*

*Jonny Alysson Kanno*

## "Assembleia Local Extraordinária"

O dia 05 de maio de 2000, às 19:30 horas, no Clube dos Debitórios do Distrito II, sediado à Av. Minas Gerais nº 200, bairro Jardim São Francisco, no Centro da cidade de Apucarana, realizou-se a Assembleia Local Extraordinária, destinada ao Clube, sendo que, após a apresentação e leitura dos memoriais, foi aprovada a seguinte resolução:

"FUNREJUS"

R\$ 2,50



*anunçio  
de Sacatélio*

122 118 01